



LEI Nº 3.335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº
3159, de 9 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 3159, de 9 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao Guarda Municipal de Santa Luzia:

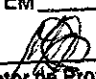
.....

VI – atuar na guarda, controle e na orientação do trânsito e tráfego; “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 26 de dezembro de 2.012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	26.12.12
RETIRADO EM	____/____/____
	
Setor de Protocolo	